



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.000043/2022-55

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREV  
é uma entidade federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula SIAPE nº 3330659, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 2.432, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2023, Matrícula Siape nº 1308373, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.732/0001-31, sediada no SCIA QD 14, CJ 8, LT 3, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.250-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEZ**, portador do Documento de Identidade nº 2186617, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 007.421.571-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.000043/2022-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/03/2025 a 03/03/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 163.354,15 (cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.920.499,60 (três milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
Único	1	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Central de Serviços Técnicos	Mês	5	R\$ 4.225,37	R\$ 21.126,85
	2	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Banco de Dados	Mês	1	R\$ 14.127,46	R\$ 14.127,46
	3	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Servidores de Aplicação, Virtualização, Sistemas Operacionais, mensageria e Computação em Nuvem	Mês	4	R\$ 10.915,98	R\$ 43.663,92
	4	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Backup	Mês	1	R\$ 11.381,61	R\$ 11.381,61
	5	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Redes e SAN	Mês	2	R\$ 15.304,68	R\$ 30.609,36
	6	Serviços de sustentação e melhoria contínua de Segurança da Informação	Mês	2	R\$ 15.531,67	R\$ 31.063,34
	7	Serviços de sustentação e melhoria contínua dos ambientes e processos DevOps	Mês	1	R\$ 11.381,61	R\$ 11.381,61
	Total Mensal Estimado					R\$ 163.354,15
Total Anual Estimado					R\$ 1.960.249,80	
Total Estimado em 24 meses					R\$ 3.920.499,60	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, após disponibilização do índice de correção, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e nas legislações correlatas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.40.10;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2025NE000043.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**

Representante legal da CONTRATANTE

**JOÃO PAULO DE SOUZA**

Representante legal da CONTRATANTE

**JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula SIAPE: 1.749.960.

2- Luciano Braga Guedes, Matrícula SIAPE: 1.997.486.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Moreira Miguel**, Usuário Externo, em 28/02/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues**, Diretor(a) de Administração, em 28/02/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DE SOUZA**, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento, em 28/02/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, Testemunha, em 28/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES**, Testemunha, em 28/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0770282** e o código CRC **A582058C**.